



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Resolução N. 07/2019/CONSUPE

Dispõe sobre o Regulamento de Estágio
Supervisionado

O Presidente do CONSUPE da FACASC, no
uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo Regimento Interno, art. 25, inc. VII,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o Estágio Supervisionado do Curso de Teologia (Bacharelado) – Matriz Curricular 2, da Faculdade Católica de Santa Catarina nos termos do documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 02 de outubro de 2019.

DR. EDINEIA ROSA CÂNDIDO
Presidente do CONSUPE



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 07/2019/CONSUPE

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE TEOLOGIA (BACHARELADO) – MATRIZ CURRICULAR 2 – DA FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1º O presente regulamento, tendo em conta o disposto pela Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, refere-se ao estágio supervisionado previsto pela matriz curricular 2 do Curso de Teologia (Bacharelado), da Faculdade Católica de Santa Catarina.

Art. 2º O estágio supervisionado se encontra definido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), e é requisito para obtenção de diploma.

§ 1º O estágio supervisionado, conforme PPC, dar-se-á na forma de atividades pastorais como palestras e assessorias, condução de cursos de formação de lideranças, pregação de retiros espirituais, frequência a cursos de aperfeiçoamento pastoral, acompanhamento de atividades litúrgicas e celebrativas, e outros.

§ 2º O estágio supervisionado será dividido em estágios semestrais. Esses estágios serão feitos num total de 180 (cento e oitenta) horas de prática pastoral, distribuídas nos três primeiros anos do curso, nas seis primeiras fases; e serão orientados e controlados por um professor de uma unidade curricular/disciplina de estágio supervisionado de cada referida fase.

§ 3º Os estágios supervisionados, distribuídos por fase, devem facilitar a interação entre a reflexão teológica e a ação pastoral, e, desse modo, pôr o estudante diante do desafio de aplicar na prática os conteúdos assimilados no decorrer do curso.

Art. 3º O estágio supervisionado faz parte também do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da FACASC, articulando teoria e prática, com a finalidade de formar cidadãos e profissionais competentes, dotados de capacidade de liderança e de inovação, capazes de atuar e intervir nos mais diversos setores da sociedade.

§ 1º O estágio supervisionado para a FACASC é compreendido como instrumento didático-pedagógico de integração do conhecimento com a realidade social e econômica, de iniciação ao ensino e à pesquisa e prática profissional.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

§ 2º O estágio supervisionado, em consonância com os objetivos de aprendizagem definidos no PPI da FACASC, visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, capacitando o estudante ao mundo do trabalho e à vida em sociedade.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA INSTITUCIONAL PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 4º O estágio supervisionado é o momento privilegiado para se avaliar a qualidade dos conhecimentos construídos na graduação e a incidência direta dos valores e princípios fundamentais que norteiam a FACASC na sociedade.

§ 1º O estágio supervisionado, além de integrar o itinerário formativo proposto no PPC, contribui para o amadurecimento institucional e possibilita a vivência dos valores institucionais.

Art. 5º As diretrizes curriculares que nortearão o estágio supervisionado constam no PPC.

§ 1º O PPC descreve a carga horária regular, fases, contextualização curricular e objetivos específicos de aprendizagem que justificam a realização do estágio.

Art. 6º É de responsabilidade da Coordenação de Curso a gestão do estágio supervisionado, no que diz respeito ao próprio curso.

§ 1º Cabe ao Coordenador de Curso a responsabilidade na gestão do processo de estágios, alinhando estagiário, supervisor de campo e professor(es) supervisor(es) da(s) unidade(s) curricular(es)/disciplina(s) afim(ns), e facilitar o fluxo documental.

Art. 7º A duração do estágio, na mesma sede concedente, não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se trata de estagiário portador de deficiência, conforme Lei N.º 11.788, Capítulo IV, Art. 11.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 8º É facultado à FACASC, se assim parecer oportuno, firmar Termo de Convênio (TC), conforme modelo do Anexo I, entre a faculdade e entes públicos ou privados, de acordo com a Lei N.º 11.788, Capítulo II, Art. 8.

Art. 9º É de responsabilidade da FACASC, disponibilizar o Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado (TCES), conforme Anexo II, a ser firmado entre a concessionária (FACASC), a concedente (instituição na qual se realiza o estágio) e o estagiário.

§ 1º O TCES estará disponível na Secretaria Acadêmica.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

§ 2º O TCES só poderá ser celebrado entre estudantes regulares da FACASC e concedentes aprovadas pela Coordenação de Curso.

§ 3º As partes, em comum acordo, após firmarem o TCES, devem permanecer com uma via de igual teor. A via da instituição ficará arquivada na Secretaria Acadêmica.

Art. 10. É de responsabilidade da FACASC, por meio do(s) professor(es) supervisor(es) de estágio, com a colaboração do supervisor de campo, elaborar o Plano de Atividades de Estágio (PAE) e avaliar o desempenho das atividades efetuadas pelo estagiário em consonância com as orientações pedagógicas da FACASC e do PPC.

§ 1º A Coordenação de Curso definirá o modelo de PAE, conforme a unidade curricular/disciplina de estágio, a ser seguido pelo(s) professor(es) supervisor(es) de estágio, em comum acordo com o estagiário e a concedente.

§ 2º A Coordenação de Curso definirá o modo de avaliação de desempenho de estágio conforme o PPC, a ser seguido pelo(s) professor(es) supervisor(es) de estágio.

§ 3º O acompanhamento dos estágios por meio de supervisores de campo, ligados ou não à instituição, será definido conforme as exigências do PPC e com anuência do Coordenador do Curso, estando descrito no TCES.

§ 4º Aos supervisores de campo compete o efetivo acompanhamento dos estagiários, a verificação do cumprimento da carga horária e a orientação das atividades propostas no cronograma de estágio, bem como a avaliação das atividades executadas quando solicitada pela instituição.

 Art. 11. A FACASC não se responsabilizará pela contratação do seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio curricular supervisionado, como faculta a Lei N.º 11.788, Capítulo III, Art. 9, parágrafo único.

Art. 12. A FACASC não se responsabilizará por quaisquer danos que por ventura o estagiário venha ocasionar à concedente.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

Art. 13. É de responsabilidade do estagiário:

I - realizar as atividades de estágio definidas de comum acordo entre a instituição de ensino e a concedente;

II - informar os dados da concedente para que a instituição possa preencher o TCES a ser firmado entre as partes;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

III - firmar o TCES entre as partes envolvidas e entregar uma via de igual teor na Secretaria Acadêmica;

IV - fornecer informações que certificam a comprovação do aprendizado e o desenvolvimento de competências, próprias da atividade de estágio, quando solicitado pela FACASC, Coordenação de Curso ou professor(es) supervisor(es);

V - contratar o seguro contra acidentes pessoais;

VI - submeter-se à avaliação de desempenho do estágio, seguindo os critérios estabelecidos no PPC para aprovação e obtenção de diploma;

VII - assumir quaisquer danos causados à concedente;

VIII - comunicar à instituição a rescisão do estágio e solicitar na Secretaria Acadêmica o Termo de Rescisão (Anexo III).

IX - firmar o termo rescisório e entregar uma via de igual teor na Secretaria Acadêmica.

Art. 14. Caso haja o interesse da rescisão do estágio por parte da concedente ou do estagiário, dentro da vigência contratual de estágio, será necessário firmar um termo rescisório.

Art. 15. Caso, devido à rescisão, o estagiário não venha cumprir a carga horária e os requisitos conforme previsto no projeto pedagógico de curso, é de responsabilidade do estagiário, junto à Coordenação de Curso, buscar um novo concedente de estágio, respeitando todo o processo contratual.

Art. 16. O estagiário deverá submeter-se às orientações do(s) professor(es) supervisor(es) de estágio e do Coordenador de Curso, conduzindo-se com ética profissional e respeitando as normas e prazos estabelecidos pela concedente e pela FACASC.



CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

Art. 17. É responsabilidade da concedente:

I - cumprir com as obrigações acordadas no TCES;

II - oferecer ao estagiário condições reais de trabalho e salubridade para que ele possa executar as determinações do plano de estágio;

III - acompanhar as atividades do estagiário objetivando o desenvolvimento das competências e do aprendizado;



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

IV - ceder um colaborador com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e acompanhá-lo durante o período de estágio.

Art. 18. O estágio curricular supervisionado não gera vínculo empregatício.

Parágrafo único. A concessão de benefícios relacionados à alimentação, hospedagem e transporte não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 19. A concedente, assim como a Coordenação de Curso, pode, quando achar necessário rescindir o termo de estágio comunicando previamente a decisão ao estagiário.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A Coordenação de Curso e a Secretaria Acadêmica deverão, em tempo breve, analisar a documentação dos atuais alunos regulares de matriz curricular 2 que cursaram e cursam unidades curriculares/disciplinas de estágio supervisionado, a fim de padronizar e regularizar a documentação.

 Art. 20. A Coordenação de Curso poderá formalizar aditivos ao presente regulamento de estágio, no que diz respeito ao próprio curso.

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação de Curso, levando em conta PPC e ouvido o Núcleo Docente Estruturante de Curso.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO (MODELO)



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Convênio nº ____ / ____ / Direção Geral

Convênio de Termo de Concessão de Estágio que entre si celebram a Faculdade Católica de Santa Catarina e a(o) _____

A Faculdade Católica de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.898.891/0005-33, com sede à Rua Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1524, Bairro Pantanal, Florianópolis (SC), CEP 88040-001, doravante designada pela sigla **FACASC**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, e de outro lado, a(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua (Avenida/Praça) _____, nº _____, Bairro _____, _____ (cidade-UF) _____, CEP _____, doravante designada pela sigla _____, representada neste ato pelo seu (função e nome) _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem celebrar entre si o Termo de Concessão de Estágio nos termos abaixo discriminados, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios obrigatórios aos acadêmicos da FACASC entre as instituições envolvidas, podendo estas instituições se caracterizarem como Paróquias, Instituições de Ensino ou como Unidades concedentes de estágios, conforme estabelecido nos Termos de Compromisso de Estágios.

1.2. Para os fins deste Convênio, entende-se como estágio as atividades ligadas à área de formação do acadêmico, com matrícula e frequência regulares, envolvendo situações reais de atuação. Estas atividades estão previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e possuem um regulamento próprio.

1.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACASC

2.1. Celebrar, através da Coordenação de Curso, o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com a parte CONCEDENTE e o acadêmico.

2.2. Avaliar as instalações da CONCEDENTE e a sua adequação à formação cultural e profissional do aluno.

2.3. Indicar professor(es) supervisor(es) como responsável(is) pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

2.4. Exigir do estagiário, por meio do(s) professor(es) supervisor(es), no final de cada fase acadêmica, o relatório de atividades, conforme estabelecido no Termo de Compromisso, pelo PPC e por normas aditivas da Coordenação de Curso. O relatório deve ser entregue pelo aluno ao professor supervisor, devidamente assinado por si e pelo supervisor de campo.

2.5. Disponibilizar à CONCEDENTE, no início de cada semestre letivo, o calendário acadêmico.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

2.6. Informar, através de declaração subscrita pelo(s) professor(es) supervisor(es), quando solicitado pelo aluno, as datas de avaliações escolares da unidade curricular/disciplina sob sua responsabilidade, para fins de redução da carga horária de estágio no período.

2.7. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio (TCE), reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1. Conceder estágios ao corpo docente da FACASC, observadas a legislação vigente e as disposições deste Convênio.

3.2. Comunicar à FACASC o número de vagas de estágio disponíveis para o(s) Curso(s) de graduação, para a devida divulgação e encaminhamento de alunos.

3.3. Acolher o(s) estagiário(s) encaminhados pela FACASC.

3.4. Celebrar o TCE com a FACASC e com o acadêmico, zelando pelo seu cumprimento.

3.5. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

3.6. Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.

3.7. É do estagiário, e não da concedente, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio obrigatório não remunerado.

3.8. Conceder auxílio-transporte para o acadêmico em estágio não obrigatório.

3.9. Assegurar que o estagiário encaminhe o relatório de atividades definido no item 2.4, devidamente assinado, ao(s) professor(es) supervisor(es) de estágio, ao final da fase letiva.

3.10. Encaminhar, por ocasião do término do vínculo de estagiário, o relatório de atividades ao(s) professor(es) supervisor(es), com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período e da avaliação de desempenho.

 3.11. Solicitar à FACASC, após o desligamento, a substituição do estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE possibilitará a realização de estágios em todas as suas filiais, unidades, organismos e extensões vinculadas à sua natureza jurídica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONCEDENTE poderá conceder auxílio alimentação e transporte para o estagiário.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo a sua implementação de responsabilidade da CONCEDENTE do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PROGRAMA DE ATIVIDADES

4.1. Em decorrência do presente convênio, firmar-se-á entre as partes envolvidas os seguintes documentos:



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

4.1.1 – O TCE, entre o acadêmico, a CONCEDENTE e a FACASC, através do Coordenador de Curso;

4.1.2 – O Plano de Atividades de Estágio (PAE), elaborado em comum acordo entre o professor supervisor, a CONCEDENTE e o acadêmico, tendo em conta o PPC e as determinações da Coordenação de Curso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O TCE deverá contemplar a jornada semanal de atividades a ser executada na sede da concedente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário, compatíveis com o plano de estágio proposto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – À medida que o desempenho do estagiário for avaliado progressivamente, o PAE será incorporado ao TCE por meio de aditivos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O TCE e o PAE são os documentos que comprovam a inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES

5.1. A duração e a carga horária semanal do estágio estará contemplada no PPC e no TCE, e seguirá o calendário acadêmico da FACASC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente Termo de Convênio poderá ser alterado mediante formalização de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O presente convênio vigorará por 5 anos, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes envolvidas, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Diretor Geral da FACASC Representante legal da CONCESSIONÁRIA	Representante legal da CONCEDENTE
Testemunha 1 (FACASC) RG: CPF:	Testemunha 2 (CONCEDENTE) RG: CPF:



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO (TCES) (MODELO)



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Contrato nº nº ____ / ____ / Coordenação de Curso [de Teologia (Bacharelado)]

Contrato de Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Faculdade Católica de Santa Catarina,

a(o) _____
e o estagiário _____

A **Faculdade Católica de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.898.891/0005-33, com sede à Rua Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1524, Bairro Pantanal, Florianópolis (SC), CEP 88040-001, doravante designada pela sigla **FACASC**, neste ato representada pelo Coordenador de Curso, _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, a(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua (Avenida/Praça) _____, nº _____, Bairro _____, _____ (cidade-UF) _____, CEP _____, doravante designada pela sigla _____, representada neste ato pelo seu (função e nome) _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a(o) estagiária(o) _____, portador do RG _____, e CPF _____, aluno regular do Curso de _____, sob o número de matrícula _____, na forma da Lei N 11.788 e do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Teologia (Bacharelado) – matriz curricular 2, da FACASC, resolvem celebrar entre si o Contrato de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) nos termos abaixo discriminados, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente TCE está fundamentado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), no Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Teologia (Bacharelado) – matriz curricular 2, da FACASC, e, se tiver sido firmado, no Convênio celebrado entre a CONCEDENTE e a FACASC, e possui vigência de no máximo 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A FACASC disponibilizará professor(es) supervisor(es), vinculado à(s) unidade(s) curricular(es)/disciplina(s) referentes ao Estágio Supervisionado, para acompanhar e avaliar o cumprimento do Plano de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A jornada semanal de atividades será de _____ (_____) horas, a ser desenvolvida na CONCEDENTE, de ____/____/____ a ____/____/____, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) de campo (função e nome) o(a) _____, CPF nº _____.



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A responsabilidade de contratação de seguro contra acidentes pessoais é de responsabilidade do estagiário. O segurado goza da apólice nº _____ da seguradora _____, CNPJ _____.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O(A) estagiário(a) deverá elaborar projeto ou PAE e relatório(s) de suas atividades, seguindo as orientações do(s) professor(es) supervisor(es) e as determinações da Coordenação de Curso.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O(A) estagiário(o) deverá informar à CONCEDENTE em caso de abandono de Curso.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O(A) estagiário(a) realizará o presente estágio sem remuneração e poderá receber auxílio-transporte subsidiado pela CONCEDENTE em comum acordo.

CLÁUSULA NONA

9.1. O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, observados os itens deste TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Caberá ao(à) estagiário(a) cumprir as atividades do estágio de acordo com as orientações pedagógicas da FACASC, em consonância com o PPC, submetendo-se às orientações do supervisor de estágio; conduzir as atividades com ética profissional; respeitar as normas da CONCEDENTE e da FACASC, respondendo aos danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.



Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Coordenador de Curso Representante legal da CONCESSIONÁRIA	Representante legal da CONCEDENTE
Estagiário(a)	Supervisor no local do Estágio



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

ANEXO III

TERMO DE RESCISÃO (MODELO)



FACULDADE CATÓLICA DE SANTA CATARINA (FACASC)

Rua: Deputado Antônio Edu Vieira, 1524 - Caixa Postal nº 5041 - Bairro: Pantanal
88040-001 - Florianópolis (SC) - Brasil - CNPJ nº 82 898 891/0005-33 - Fone/Fax: (48) 3234-0400
Site: www.facasc.edu.br - E-mail: facasc@facasc.edu.br

Rescisão de Contrato nº nº ____ / ____ / Coordenação de Curso [de Teologia (Bachar.)]

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram a Faculdade Católica de Santa Catarina,

**a(o) _____
e o estagiário _____**

A **Faculdade Católica de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.898.891/0005-33, com sede à Rua Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1524, Bairro Pantanal, Florianópolis (SC), CEP 88040-001, doravante designada pela sigla **FACASC**, neste ato representada pelo Coordenador de Curso, _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, a(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua (Avenida/Praça) _____, nº _____, Bairro _____, _____ (cidade-UF) _____, CEP _____, doravante designada pela sigla _____, representada neste ato pelo seu (função e nome) _____, portador do RG _____ e CPF _____, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a(o) estagiária(o) _____, portador do RG _____, e CPF _____, aluno regular do Curso de _____, sob o número de matrícula _____, na forma da Lei N 11.788 e do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Teologia (Bacharelado) – matriz curricular 2, da FACASC, resolvem celebrar entre si o Termo de Rescisão de Contrato nos termos abaixo discriminados, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é dar por encerrado o **Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório**, firmado para a realização de estágio curricular não remunerado, cujo prazo de validade iniciou na data de ____/____/____, com vigência até ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vínculo rescisório é celebrado de comum acordo entre ambas as partes e atesta a validade do ato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elege-se, pelo presente, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Coordenador de Curso Representante legal da CONCESSIONÁRIA	Representante legal da CONCEDENTE
Estagiário(a)	
Testemunha 1 (FACASC) RG: CPF:	Testemunha 2 (CONCEDENTE) RG: CPF: